

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº 077 DE 01 DE ABRIL DE 1.986.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do Município e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício, um Crédito Adicional Supelmentar até o limite de Cz\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil cruzados), para reforço da dotação consignada no Orçamento abaixo discriminado:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Cz\$

520,000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, será cancelada parcialmente, em igual importância, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA GERAL

02 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Cz\$ 240.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

05 - SETOR DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Cz\$ 90.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

06 - SETOR OBRAS E SERV. URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Cz\$ 110.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

06 - SETOR OBRAS E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Cz\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., 01 de Abril de 1.986.

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de São José dos Campos*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 077

*Durvalino Peruchi*  
DURVALINO PERUCHI  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no  
local de costume. Data supra.